



LEI Nº 2950, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional Especial no valor de R\$ 12.729.155,94 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei 2.885 de 09 de Dezembro de 2021, o crédito adicional Especial no valor de **R\$ 12.729.155,94** (Doze milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, na seguinte dotação:

**02.04.05 – Ensino médio**

12.362.2045.1314.02 – Construção da Escola Jardim do Engenho

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 12.729.155,94

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO**

**R\$ 12.729.155,94**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 12.729.155,94 (Doze milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 08 de junho de 2022

*Edivaldo Antônio Brischi*  
EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

*Mário C. Franco Jr.*  
MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo